PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 13.10.10
PRESIDENTE

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 70/10

LEI nº 3.809 - DE 22 DE SETEMBRO 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 265 – Subvenções Sociais.....R$- 40.000,00
Total.....R$- 40.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
Associação de Valorização Humana	5.000,00
Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Adolescência de Dracena	5.000,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	5.000,00
Associação Projeto Esperança	5.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	5.000,00
Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva	5.000,00
Serviço de Obras Sociais	5.000,00
Associação PROEDUC de Inclusão Social na Educação	5.000,00
Total	**40.000,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.R$- 40.000,00
Total.....R$- 40.000,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FLIANO R. RENTOLINI 05/OUT/2010 10:57 000060062

LEI nº 3.809 - 22 DE SETEMBRO DE 2010.

-Fl 02-

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 20/10

§ Único - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de setembro de 2010.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas